



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: **ADÃO HERODES XAVIER**

LEI Nº 184/78 de 13 de Dezembro de 1.978

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do funcionalismo Municipal e dá outras providências

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento ao funcionalismo público Municipal, desdobrado nos seguintes percentuais: 85% aos que // percebem menos de um salário mínimo; 60% aos que percebem de um salário mínimo até Cr\$ 1.500,00 e 50% aos que percebem mais de Cr\$ 1.500,00 até Cr\$ 3.000,00.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1.978.

Adão Heródes Xavier
Prefeito Municipal